DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Outros Atos 3
Atos Administrativos 7
Outros atos administrativos 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Euclides da Cunha Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.437/0001-61
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02
Telefone: (18) 3283-1121
Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.528/0001-05
Rua Antonio Silva, 1870
Telefone: (18) 3283-1297
Site: camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Euclides da Cunha Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

DOMINGOS MENTE LOPES, na qualidade de Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei e em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72 e artigo 94 c/c o inciso III, parágrafo único, do artigo 176, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 524/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 73/2023, **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **SILVANIA PANTAROTO FOGAÇA LIMA**, pessoa jurídica de direito privado e devidamente inscrita no CNPJ nº 11.053.468/0001-60, com sede na Avenida José Joaquim Mano, nº 1794 na cidade de Euclides da Cunha Paulista/SP - CEP 19.275-000, para apresentação de show artístico da **CANTORA SILVANIA LIMA**, para apresentação no dia 10 de março de 2024, no município de Euclides de Cunha Paulista/SP, no 1º Campeonato de Pesca Esportiva, pelo valor global de R$ 2.000,00(dois mil reais), com fundamento no artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento à demanda formalizada pelo Gabinete do Prefeito.

Euclides da Cunha Paulista/SP, 28 de fevereiro de 2024.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO
Republicado por conter incorreções.

PREGÃO 02/2022 Contrato n° 02/2022 firmado em 17/02/2022 que entre si fazem: MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA e FABIO LUIZ ALVES MEIRA- ME - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM DIREITO PÚBLICO/ADMINISTRATIVO, PARA ATUAÇÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, no período de 17 de fevereiro de 2024 a 16 de fevereiro de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores ajustados na execução contratual passarão a ser de R$ 83.844,00 (Oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), sendo R$ 6.987,00(Seis mil, novecentos e oitenta e sete reais) mensal com fundamento na clausula Sexta do Contrato 02/2022. CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este Termo Aditivo será parte integrante, permanecem inalteradas.

Domingos Mente Lopes
Prefeito Municipal

.....

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: **prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br**

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

Relatório Anual de Atividades - Ouvidoria 2023

Apresentação

Com estrutura vinculada à Sede da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, a Ouvidoria fornece informações para o Governo Municipal além de ser um canal direto com a população e o Poder Executivo.

A ouvidoria Geral do Município de Euclides da Cunha Paulista foi instituída pela Lei Municipal nº 1.060/2021 de 20 de Maio de 2021 e, é uma unidade do setor público, que acolhe as demandas dos cidadãos, zelando pela garantia da qualidade dos serviços públicos, constituindo-se em um canal por meio do qual o cidadão pode apresentar sugestões, reclamações, solicitações, elogios e denúncias sobre a prestação de serviços públicos. A partir das informações trazidas pelos cidadãos, a Ouvidoria pode identificar melhorias, providenciar mudanças, assim como apontar situações irregulares no órgão ou entidade cuja ação está sendo questionada.

A produção do presente relatório é do servidor/ouvidor Jônatas Alves Carvalho, responsável pela tramitação das manifestações feitas pela Ouvidoria de Euclides da Cunha Paulista, cujos dados aqui constantes foram extraídos do sistema utilizado pela Ouvidoria[1] no que tange as demandas recebidas no exercício de 2023, observando a política de sigilo e confidencialidade, tanto no trato das requisições quanto na publicação do referido relatório. Ressalta-se que este documento deverá indicar o número de manifestações recebidas no ano anterior; os motivos das manifestações; a análise dos pontos recorrentes; e as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

[1] https://www.euclidesdacunha.sp.gov.br/ouvidoria

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: **prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br**
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

I – ORGANIZAÇÃO

O município prevê os canais de atendimento: Ouvidoria Geral e SIC - Serviço de Informação ao Cidadão.



II – DETALHAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES

No ano de 2023 foram registradas 14 demandas, sendo 05 denúncias, 06 solicitações, 03 reclamações.

Tipo	**Quantidade**
Denúncia	05
Solicitação	06
Reclamação	03
Sugestão	00
Comunicação	00
Elogio	00
Total	**14**

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: **prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br**
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

III – ASSUNTOS ABORDADOS NAS MANIFESTAÇÕES

Conforme já visto, foram três os tipos de manifestações na Ouvidoria do município: Denúncia, Solicitação, Sugestão, dirigidos às Secretarias Municipais.

Segue-se, então, à mostra dos assuntos que marcaram as manifestações:

Assunto
Terreno sujo;
Denúncia de irregularidades de servidor;
Denúncia de mau atendimento;
Lixo e entulhos amontoados na rua;
Providências Referentes ao Convênio Bombeiros/Município
Sugestão para o atendimento nas Escolas;
Denúncia de queima de lixo em terrenos;
Normas e fiscalização;
Transparência Pública;
Acesso a Informação;
Solicitação de serviços públicos;

Em relação às manifestações que geraram a estatística acima, afirma-se que apenas 02 ainda estão em aberto aguardando serem tomadas as devidas providências. Quanto ao restante, as providências foram tomadas e cada manifestação foi, devidamente, respondida.

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: **prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br**
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Ouvidoria do Município segue em constante evolução com o intuito de oferecer o melhor atendimento ao cidadão. Todos os chamados foram respondidos, analisados e classificados de acordo com sua natureza, ao qual possibilitou uma atuação mais célere e eficiente das demandas dos cidadãos.

_____

JONATAS ALVES DE CARVALHO
Ouvidor

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESCORPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO.

Nesta data faço a autuação do processo em epígrafe, que será instruído com os documentos anexos.

Euclides da Cunha Paulista/SP, de 27 de fevereiro de 2024.

_____
Ana Julia Tatebe de Matos
Responsável pelo Setor de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO/UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Paulo Henrique Garcia Mente	
E-mail: educacao@euclidesdacunhapaulista.sp.gov.br	**Telefone:** (18) 3283 2335

1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de Descorpinização e Desinsetização.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de Promover condições necessárias ao perfeito desempenho das atividades inerentes, especialmente no que se refere à necessidade de manter as dependências dos imóveis limpas e higienizadas, através do controle de pragas urbanas e outros agentes capazes de transmitir doenças infecto contagiosas, que expõem a saúde, como também capazes de causar danos a documentos e equipamentos públicos.

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT
01	Descorpinização e Desinsetização	SERVIÇO	01

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU RECEBIDO OS PRODUTOS:

16/03/2024

5. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:	GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Soraya Caiomi Leal da Silva **Cargo:** Professora em Atividades Correlatas	**Nome:** Paulo Henrique Garcia Mente **Cargo:** Diretor Municipal de Educação **FISCAL DO CONTRATO:** **Nome:** Paulo Henrique Garcia Mente **Cargo:** Diretor Municipal de Educação

Euclides da Cunha Paulista/SP, 08 de Fevereiro de 2024.

_____
Paulo Henrique Garcia Mente
Responsável pela Formalização da Demanda

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

TERMO DE REFERÊNCIA

1- FINALIDADE:

1.1. A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste procedimento, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

2- OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Descorpinização e Desinsetização.

3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação, tem por justificativa, a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços justifica-se pela necessidade de promover condições necessárias ao perfeito desempenho das atividades inerentes, especialmente no que se refere à necessidade de manter as dependências dos imóveis limpas e higienizadas, através do controle de pragas urbanas e outros agentes capazes de transmitir doenças infecto contagiosas, que expõem a saúde, como também capazes de causar danos a documentos e equipamentos públicos.

4- DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	Descorpinização e Desinsetização	Serviço	01

5- REGIME DE EXECUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O objeto será executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço global.

5.2. Os serviços consistem em Descorpinização e Desinsetização.

5.3. A **CONTRATADA** deverá dar início à prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

5.4. Os serviços serão executados em 01 dia, presencialmente.
5.4.1. As requisições dos serviços serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive via e-mail.

5.5. Os serviços deverão ser prestados por meio de pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a executar os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

5.6. Para fins de execução do objeto que se pretende contratar, a licitante deverá apresentar:
5.6.1. no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a licitante executou de forma satisfatória o objeto com características pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação;
5.6.1.1. o(s) atestado(s) deverá(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o Município de Euclides da Cunha Paulista/SP possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
5.6.2. Alvará expedido pela Vigilância Sanitária Municipal;
5.6.3. Certificado de Registro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

5.7. Além disso, a Lei Federal/Estadual/Municipal exige para fins de execução do presente objeto que a licitante xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

6- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os serviços ora contratados deverão ser apresentados pela **CONTRATADA** na forma de relatórios, nos quais constarão todas as atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**.

6.2. Por ocasião da entrega dos serviços, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

6.3. No ato de recebimento do serviço será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou contrato e na proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, seguida de testes, se necessário.

6.4. O objeto da contratação será recebido:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.5. O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o **CONTRATANTE** poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;
7.1.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
7.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
7.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do Contrato;
7.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto.

7.2. São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limite:
7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
7.2.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
7.2.3. Cumprir, durante toda vigência do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
7.2.4. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
7.2.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
7.2.6. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
7.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
7.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

7.2.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;
7.2.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;
7.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;
7.2.12. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
7.2.13. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;
7.2.14. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
7.2.15. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**;
7.2.16. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;
7.2.17. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto.

8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

8.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto à Contabilidade, para posterior envio à Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.
8.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2. Em conformidade com o Decreto Municipal 2.942, de 05 de setembro de 2023, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.

8.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

8.2.2. A retenção do imposto sobre de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I do Decreto Municipal 2.942/2023.

8.2.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devendo apresentar declaração conforme Anexos II, III e IV da referida instrução normativa federal.

8.2.3.1. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

8.2.3.2. Na ausência da informação, o Setor de Contabilidade, através da Secretaria de Administração e Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que porventura venha a substituí-lo;

8.2.3.3. O signatário é representante legal da empresa, assumindo o compromisso de informar à Administração Pública Municipal do Município de Euclides da Cunha Paulista - SP , pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no Art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

8.2.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do Decreto Municipal 2.942/2023, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no Art. 2º do referido Decreto Municipal.

8.3.5. Documentos fiscais que após notificação para correção ainda assim apresentem erro em relação ao destaque dos valores a reter de Imposto de Renda (IR), fica autorizado a retenção automática, com base no Decreto Municipal 2.942/2023.

8.3.6. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

8.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Termo.

8.5. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

8.6. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

8.7. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.

8.8. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

9.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

10- DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA:

10.1. Menor preço por global.

11- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

11.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.1.1.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
11.1.1.2. Multa:
11.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
11.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.
11.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
11.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
11.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

11.3. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas nos artigos 17 a 20 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista (Decreto Municipal nº 1.896/2023.

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

14.1. Caberá ao fiscal e/ou ao gestor do contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

Euclides da Cunha Paulista/SP, em 08 de Fevereiro de 2024.

_____
Paulo Henrique Garcia Mente
Diretor Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ESTIMATIVA DA DESPESA

Serviço: Descorpinização e Desinsetização.

Em atendimento ao disposto no inciso II, do artigo 34 e artigo 26, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista (Decreto Municipal nº 1.896/2023), a despesa foi estimada através de pesquisa de preços realizada com empresas do ramo de atividade do objeto que se pretende contratar, seguida de uma análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme Mapa de Formação de Preços abaixo:

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS				DDTEC DEDETIZADORA LTDA ME CNPJ: 05.741.069/0001-90		CONSTRUPOPP DE PRUDENTE E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 66.606.971/0001-98		MUNDIAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 03.602.145/0001-50	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUT.**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**
01	Descorpinização e Desinsetização	Serv.	01	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00	R$ 4.750,00	R$ 4.750,00	R$ 4.360,00	R$ 4.360,00
				TOTAL: R$ 4.200,00		**TOTAL:** R$ 4.750,00		**TOTAL:** R$ 4.360,00	
				PREÇO MÉDIO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 4.436,66					

MELHOR OFERTA: A melhor oferta foi apresentada pela empresa DDTEC DEDETIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.741.069/0001-90, com endereço sito à Rua Doutor Jose Foz, nº 1801, bairro Vila São Jorge, cidade de Presidente Prudente/SP, com proposta no valor de R$ 4.200,00.

Instruí o presente, as cotações de preços realizadas junto às sobreditas empresas.

Euclides da Cunha Paulista/SP, 26 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

_____

Paulo Henrique Garcia Mente

Responsável pela elaboração do Mapa

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

COMUNICAÇÃO INTERNA

Euclides da Cunha Paulista/SP, 26 de Fevereiro de 2024.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PARA: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS.
ASSUNTO: SOLICITA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) inicialmente, vimos através da presente, solicitar a este Departamento a instauração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, objetivando a Contratação de empresa para Descorpinização e Desinsetização, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor estimado para a contratação é de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

A despesa onerará a seguinte Fonte de Recurso:

1029.

A fim de subsidiar o pedido, segue anexo, Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência e Estimativa da Despesa, em atendimento ao disposto nos incisos I e II, do artigo 34, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista (Decreto Municipal nº 1.896/2023).

O Estudo Técnico Preliminar foi dispensado com fundamento no inciso I, do artigo 55, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista (Decreto Municipal nº 1.896/2023), por se tratar de dispensa de licitação em razão do valor.

No ensejo, reiteramos à Vossa Senhoria, o nosso protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

_____
Paulo Henrique Garcia Mente
Diretor Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

COMUNICAÇÃO INTERNA

Euclides da Cunha Paulista/SP, 26 de Fevereiro de 2024.

DO: SETOR DE COMPRAS.
PARA: SETOR DE CONTABILIDADE.
ASSUNTO: SOLICITA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento ao disposto no inciso IV, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, vimos através do presente, solicitar de Vossa Senhoria, recursos orçamentários para executarmos as despesas destinadas à contratação de empresa para prestação de serviços de Descorpinização e Desinsetização, pelo valor global de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Despesa 1029

No ensejo reiteramos à Vossa Senhoria, o nosso protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

_____
Paulo Henrique Garcia Mente
Diretor Municipal de Educação

_____
Ana Julia Tatebe de Matos
Responsável pelo Setor de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Em atendimento ao disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa DDTEC DEDETIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.741.069/0001-90, detentora da melhor oferta apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas para a execução do objeto, cujas cópias seguem anexas ao presente documento.

Euclides da Cunha Paulista/SP, 26 de Fevereiro de 2024.

_____
Paulo Henrique Garcia Mente
Diretor Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Em atendimento ao disposto no inciso VI, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, justificamos que a empresa DDTEC DEDETIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.741.069/0001-90, foi escolhida por ter apresentado a melhor oferta, no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), conforme apurado por meio do Mapa de Formação de Preços, bem como preenchido os requisitos de habilitação e qualificação mínimas para a execução do objeto.

Euclides da Cunha Paulista/SP, 26 de Fevereiro de 2024.

_____
Paulo Henrique Garcia Mente
Diretor Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, justificamos que o preço ofertado pela empresa DDTEC DEDETIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.741.069/0001-90, no valor global de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), é compatível com os preços praticados no mercado, uma vez que foi realizada ampla pesquisa de preços com fornecedores do ramo de atividade e a proposta encontra-se abaixo do preço médio estimado para a contratação que é de R$ 4.436,66 (Quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme consta no Mapa de Formação de Preços.

Euclides da Cunha Paulista/SP, 26 de Fevereiro de 2024.

_____
Paulo Henrique Garcia Mente
Diretor Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

COMUNICAÇÃO INTERNA

Euclides da Cunha Paulista/SP, 26 de Fevereiro de 2024.

DO: SETOR DE COMPRAS.
PARA: GABINETE DO PREFEITO.
ASSUNTO: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Exmo. Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o(a) inicialmente, vimos através do presente, em atendimento ao disposto no inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitar de Vossa Excelência, **AUTORIZAÇÃO** para contração direta, por dispensa de licitação, da empresa DDTEC DEDETIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.741.069/0001-90, para prestação de serviços de Descorpinização e Desinsetização, pelo valor global de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento à demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Cumpre registrar, que o processo administrativo está devidamente instruído com o Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Mapa de Formação de Preços com a estimativa da despesa, dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a execução do objeto, documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, e ainda, com os documentos que justificam a escolha da empresa contratada e o preço a ser pago, em consonância com o disposto nos incisos I, II, IV, V, VI e VII, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021[1], motivo pelo qual emitimos parecer técnico favorável à consecução do objeto.

O Estudo Técnico Preliminar foi dispensado com fundamento no inciso I, do artigo 55, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista (Decreto Municipal nº 1.896/2023)[2], por se tratar de dispensa de licitação em razão do valor.

[1] Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
[2] Art. 55. A elaboração do ETP:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Em atendimento ao subitem E.2, do Comunicado SDG nº 34/2023, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos que a dispensa não foi divulgada, tendo em vista que o Município de Euclides da Cunha Paulista, se valendo de sua prerrogativa para regulamentar as normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e adaptá-las às suas realidades, editou o Decreto Municipal nº 1.896/2023, que aprovou o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, fazendo por manter em seu artigo 35 o caráter facultativo de adoção da dispensa eletrônica, tal como previsto no artigo 74, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tornando-a obrigatória apenas quando as despesas forem suportadas com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, conforme determina o artigo 2º Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 . Cumpre registrar ainda, que o Município de Euclides da Cunha Paulista não conta com recursos humanos, materiais e tecnológicos adequados para conduzir os processos de dispensa de licitação, na forma eletrônica, que exige o seu processamento por meio de sistema eletrônico, através do qual devem ser inseridas diversas informações para realização do procedimento, tornando-o uma espécie de modalidade simplificada de licitação.

Por fim, ressaltamos que o Parecer Jurídico de que trata o inciso III, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi dispensado com fundamento no artigo 23, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista (Decreto Municipal nº 1.896/2023)[3].

No ensejo reiteramos à Vossa Senhoria, o nosso protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

_____

Ana Julia Tatebe de Matos
Responsável pelo Setor de Compras

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VIII (emergência e calamidade pública) e § 7º (serviços de manutenção de veículos automotores) do art. 75, e do § 7º (remanescente de obra) do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses de haver ETP elaborado anteriormente, justificada a desnecessidade de sua mudança;

[3] Art. 23. Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Procuradoria Jurídica e Assessoria Técnica e Administrativa ou nas hipóteses em que tenha sido suscitada dúvida jurídica a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DOMINGOS MENTE LOPES, na qualidade de Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, em atendimento ao disposto no inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, e

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso I, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi demonstrada a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de Descorpinização e Desinsetização, conforme Documento de Formalização de Demanda enviado, que foi instruído com o Termo de Referência;
Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso II, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, a despesa foi estimativa e devidamente calculada na forma estabelecida no artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Mapa de Formação de Preços;
Considerando, que o Parecer Jurídico de que trata o inciso III, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi dispensado com fundamento no artigo 23, do Decreto Municipal nº 1986/2023;
Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
Considerando ainda, que em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa escolhida preencheu os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para execução do objeto;
Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi justificada a razão da escolha da empresa DDTEC DEDETIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.741.069/0001-90, para execução do objeto;
Considerando finalmente, que em cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi devidamente justificado que o preço ofertado pela empresa DDTEC DEDETIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.741.069/0001-90, no valor de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), é compatível com os preços praticados no mercado.

AUTORIZO, a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa DDTEC DEDETIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.741.069/0001-90, para prestação de serviços de Descorpinização e Desinsetização, pelo valor global de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Outrossim, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72 e artigo 94 c/c o inciso III, parágrafo único, do artigo 176, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, **DETERMINO** ao Setor de Compras/Licitações, que publique o presente ato ou o extrato decorrente do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como disponibilize a versão física dos documentos em sua repartição, como condição de eficácia da contratação.

Euclides da Cunha Paulista/SP, 26 de Fevereiro de 2024.

_____
DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2024

DOMINGOS MENTE LOPES, na qualidade de Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei e em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72 e artigo 94 c/c o inciso III, parágrafo único, do artigo 176, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 79/2024 - Dispensa de Licitação nº 51/2024, **AUTORIZA** a contratação direta da empresa DDTEC DEDETIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.741.069/0001-90, para prestação de serviços de Descorpinização e Desinsetização, pelo valor global de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Euclides da Cunha Paulista/SP, 26 de fevereiro de 2024.

_____
DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2024

DOMINGOS MENTE LOPES, na qualidade de Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei e em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72 e artigo 94 c/c o inciso III, parágrafo único, do artigo 176, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 77/2024 - Dispensa de Licitação nº 50/2024, **AUTORIZA** a contratação direta da empresa CLEMENTE MESQUITA MATIAS – MERCEARIA, inscrita no CNPJ nº 02.134.460/0001-38, para fornecimento de carnes diversas para o Setor dos Bombeiros Municipais, pelo valor global de R$ 45.346,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais), com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Euclides da Cunha Paulista/SP, 26 de fevereiro de 2024.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2024

DOMINGOS MENTE LOPES, na qualidade de Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei e em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72 e artigo 94 c/c o inciso III, parágrafo único, do artigo 176, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 73/2024 - Dispensa de Licitação nº 47/2024, **AUTORIZA** à contratação direta da empresa NILTON LUIZ PEREIRA PECAS, inscrita no CNPJ nº 10.976.400/0001-90, para prestação de serviços de manutenção do veículo FOX, placa EEV-2057, registrado no patrimônio público municipal sob o nº 9012, com fornecimento de peças, pelo valor global de R$ 8.752,00 (oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais), com fundamento no artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Euclides da Cunha Paulista/SP, 22 de fevereiro de 2024.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

.....